



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO
CGC. 01612.771/0001-00

LEI MUNICIPAL Nº 084/2002

Autoriza ao Chefe do Poder Executivo municipal a suplementar o orçamento em execução em mais 25 % (Vinte e Cinco por cento) da despesa fixada para o exercício financeiro de 2002, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizada a suplementar o orçamento em execução em mais 25% (Vinte e Cinco por cento) da despesa fixada para o exercício financeiro de 2002.

Art. 2º - Constituirá fontes de recursos para a abertura dos créditos suplementares previstos no artigo anterior desta Lei, os definidos nos itens I, II e III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO,
EM, 02 DE AGOSTO DE 2002.


GERALDO VIEIRA DA SILVA
Prefeito